

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.233, publicada no D.O.U. de 23/11/2018, Seção 1, Pág. 223.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Anhanguera Educacional Participações S/A		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Passo Fundo, com sede no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul.		
<b>RELATOR:</b> Antonio Carbonari Netto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201611203		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>512/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>12/9/2018</b>

## I -- RELATÓRIO

### 1. Histórico

O processo e-MEC nº 201611203, protocolado em 3/11/2016, trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Passo Fundo (código 1830), com sede na Rua Paissandu, nº 1.200, Centro, no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A. (código 16452), pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 04.310.392/0001-46, com sede e foro no município de Valinhos, no estado de São Paulo.

Foram consultadas, pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 18/6/2018, as seguintes Certidões em nome da mantenedora: Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, válida até 10/11/2018; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 10/7/2018.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.893, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 24/8/2001 e possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (2016) e Conceito Institucional (CI) igual a 4 (2018).

Constam, no sistema e-MEC, os seguintes processos protocolizados em nome da mantida:

Tipo de Processo/Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase Atual	Código do Curso	Curso
Reconhecimento de Curso	201801307	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1205430	ENGENHARIA MECÂNICA
Autorização	201711768	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1404644	ENGENHARIA ELÉTRICA
Autorização	201711630	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1404508	FISIOTERAPIA
Renovação de Reconhecimento de Curso	201709945	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	68178	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Recredenciamento	201611203	SERES/DIREG/CGCIÉS	SECRETARIA - PARECER		

			FINAL		
Autorização	201606610	CAU/BR	CONSELHO FEDERAL - ANÁLISE	1364118	ARQUITETURA E URBANISMO
Autorização	201606612	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - PARECER FINAL	1364120	EDUCAÇÃO FÍSICA

Constam. no sistema e-MEC. as seguintes IES em nome da mesma mantenedora:

Código	Nome da Mantida(IES)
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA (UNIFIAN)
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA DE CAMPO GRANDE
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA DE NITERÓI (UNIAN-RJ )
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA DE SANTO ANDRÉ (UNIA )
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA DE SÃO PAULO
2319	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA (ESEC )
5550	FACULDADE ANHANGÜERA DE ANÁPOLIS
5451	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU
1173	FACULDADE ANHANGÜERA DE BRASÍLIA
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS
4616	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAXIAS DO SUL
5290	FACULDADE ANHANGÜERA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
5303	FACULDADE ANHANGÜERA DE DOURADOS
5216	FACULDADE ANHANGÜERA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SOROCABA
3603	FACULDADE ANHANGÜERA DE GUARULHOS
3937	Faculdade Anhangüera de Indaiatuba
4878	FACULDADE ANHANGÜERA DE ITAPECERICA DA SERRA
5555	FACULDADE ANHANGÜERA DE JACAREÍ
5668	FACULDADE ANHANGÜERA DE JOINVILLE
1412	FACULDADE ANHANGÜERA DE JUNDIAÍ
3936	FACULDADE ANHANGÜERA DE LIMEIRA
2355	FACULDADE ANHANGÜERA DE MATÃO
1710	FACULDADE ANHANGÜERA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO
1345	FACULDADE ANHANGÜERA DE OSASCO
1830	FACULDADE ANHANGÜERA DE PASSO FUNDO
2191	FACULDADE ANHANGÜERA DE PELOTAS
12791	FACULDADE ANHANGÜERA DE PINDAMONHANGABA
4656	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA
13620	FACULDADE ANHANGÜERA DE PORTO ALEGRE
5288	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO
4013	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIO CLARO
4138	FACULDADE ANHANGÜERA DE SANTA BÁRBARA
1478	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO BERNARDO
1784	Faculdade Anhangüera de São Caetano
4652	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ
1456	FACULDADE ANHANGÜERA DE SERTÃOZINHO (FASERT)
4655	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA (FSO)
11308	FACULDADE ANHANGÜERA DE SUMARÉ (FACSUMARÉ)
1499	FACULDADE ANHANGÜERA DE TABOÃO DA SERRA ( FATS )
1518	FACULDADE ANHANGÜERA DE TAGUATINGA
4141	FACULDADE ANHANGÜERA DE TAUBATÉ
1776	Faculdade Anhangüera de Tecnologia de Jundiaí
3612	FACULDADE ANHANGÜERA DE VALINHOS
2756	FACULDADE ANHANGÜERA DE VALPARAÍSO
2194	FACULDADE ANHANGÜERA DO RIO GRANDE
4495	FACULDADE ANHANGÜERA JARAGUÁ DO SUL

13133	FACULDADE PITÁGORAS DE GOIÂNIA
2324	FACULDADE UNIÃO BANDEIRANTE
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA ( UNIDERP )
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO (UNIAN - SP)

Cursos presenciais ofertados no mesmo endereço da IES:

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
48455	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	3	3
48456	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	-	4
67186	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	-	4
67187	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	4	-	4
1364119	AGRONOMIA	Bacharelado	4	-	-
68178	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4	2	2
66395	DIREITO	Bacharelado	4	3	2
1330748	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	4	-	-
1364117	ENFERMAGEM	Bacharelado	4	-	-
1303515	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4	-	-
1205642	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	4	-	-
1205430	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	3	-	-
104042	GESTÃO COMERCIAL	Tecnológico	4	4	3
104116	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnológico	4	-	-
1070127	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3	3	4
104564	GESTÃO FINANCEIRA	Tecnológico	4	4	4
1070128	LOGÍSTICA	Tecnológico	-	-	-
1070120	MARKETING	Tecnológico	-	-	-
118898	MATEMÁTICA	Licenciatura	-	-	-
1205438	PEDAGOGIA	Licenciatura	-	-	-
1330749	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	-	-	-

## 2. Instrução Processual

O processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional — (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

## 3. Avaliação *in loco*

Em atendimento ao disposto no §2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 18 a 22/2/2018. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 134732 tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos atribuídos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,88
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,82
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,75
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

#### **4. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) - Favorável**

A SERES registrou o seguinte Parecer Final:

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.*

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### *Conclusão*

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO, situada à Rua Paissandu, 1200, Centro, CEP: 99010101, Passo Fundo/RS., mantida pelo ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A, com sede e foro na cidade de MARIA TEREZA, 4266, DOIS CORREGOS, Valinhos/SP, CEP - 13278181, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **5. Considerações do Relator**

Considerando que a Instituição obteve Conceito Final igual a 4 (quatro) na visita *in loco* de avaliação e atendeu a todos os requisitos legais e normativos, esta relatoria entende que o pedido de recredenciamento em pauta pode ser aceito.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Passo Fundo, com sede na Rua Paissandu, nº 1.200, Centro, no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A, com sede no município de Valinhos, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 12 de setembro de 2018.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto Vice – Presidente